

LEI 15/07



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0755/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0755/1995 DE 17/08/95

PURB

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

MENTA:

OBJ

Denomina de Jacques Lacan, a Rua 14, Codlog 59355-9
setor 136 entre quadras 47, 48, 56, e dá
providências. outras

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.145 de 05/7/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:43:09

00000012919-47



COD. 0

ARQUIVADO EM 10 07 96

REGINA APARECIDA BARRICA
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	755	de 1995

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça
Política Urbana, Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PR - PRÉ

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0755/1995

Denomina de JACQUES LACAN, a Rua
14 (CODLOG 59.355-9) setor 136
entre Quadras 47, 48, 56 - AR/G.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

art. 1º - Fica denominado de JACQUES LACAN, o logradouro público, conhecido como Rua 14 (CODLOG 59.355-9), sendo seu ponto inicial na Rua Feliciano de Mendonça (CODLOG 70.684-1) - setor 136 - entre as Quadras 47, 48, 56 - Jardim São Paulo - AR/G.

art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) em anexo a(s) lista de rubricado(s) sob n.º 223 e informação sob n.º 04 / 21 / 08 / 95 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	do proc.
no	755	de 1995

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 09.09.1981 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa 1982 página 386.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Jacques LACAN

"O inconsciente é estruturado como uma linguagem". Essa constatação original, que retomou o vigor e a energia do pensamento de Freud, bastaria para colocá-lo como um gênio. Um gênio humano, sujeito às fraquezas do orgulho, da vaidade, do autoritarismo e até mesmo da eventual incapacidade de compreender e fazer-se compreender. Do modelo linguístico, ele tentou uma nova expressão de sua teoria do inconsciente: representá-lo através do modelo matemático. E estacou diante de gráficos e fórmulas, na impotência do homem em face ao enigma. O que de forma alguma diminui sua imensa contribuição. Jacques-Marie-Émile Lacan,



Folha nº 03 de proc.
nº 755 de 19 95

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 755 de 19 95 21 08 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 21/08/95.

FATIMA A. PA MOTTI
Assist. Parlamentar

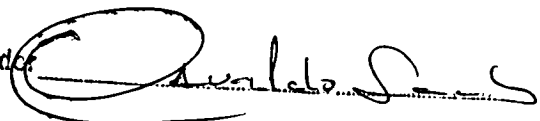
A Com. de Const. e Justiça

21/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/08/95 às 12h00.

Ao Nobre Vereador
para relatar.



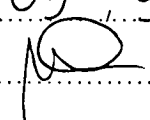
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 23/08/95 às 08h00 da 19.95


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

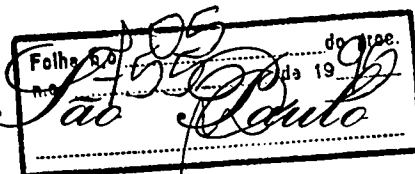
sob folha nº 05

Em 04.09.95

(a) 



Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 755/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Jacques Lacan) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 755/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

04/09/95

DARCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO

PRESIDENTE

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 11/09/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Cab. Presidência
Reg. 22/272

RECEBIDO EM LEG. 3

12/09/95

16:50

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

12/9/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I)

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

12/9/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 2, nesta data
documento 2 e papel de informação
rubricado 2 sob folha 2 nº 06 a 08
Em 21/9/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de setembro de 1995.

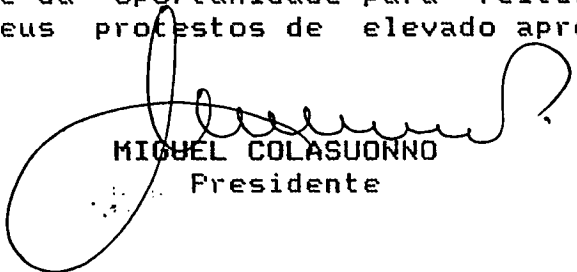
Folha n.º	06	do proc.
n.º	755	de 19 95
<i>R</i>		

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0550/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 755/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Jacques Lacan, a Rua 14 (CODLOG 59.355-9), Setor 136 entre Quadras 47, 48, 56 - AR/G - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 755/95 e do despacho da comissão,
fls. 1 e 5 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 18 de setembro de 19 95

Folha n°.	<u>07</u>	do proc.
n°.	<u>755</u>	de 19 <u>95</u>
<u>R</u>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 550/95, de 18.09.95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 755/95, de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Xerox do P.L. nº 755/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça (fls.1 e 5).

19/09/95
[Signature]
REGINA LOPES
Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 755 de 19 95 21 / 09 / 95 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21 / 9 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09 a 21

Em 24. 10. 95

(a) M



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 06 de outubro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

20095

15 - DOCREC
15-0257/1995

Folha n.º 09	do proc.
n.º 755	de 1995
o funcionário	m

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 18 / 10 / 95

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/10/95 às 17:00 hs.

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 260 - /95 DAS INFORMAÇÕES

RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. nº 671/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0534/95 - Vereador Emílio Meneghini - Denomina Praça Monsenhor Ciro Turino o espaço livre inominado, localizado na confluência das ruas Pacinguaba, Norberto Mayer, Coronel Goulart e Almirante Giacheta, na Vila Santa Isabel, Distrito de Vila Carrão.
02. P.L. nº 674/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0535/95 - Vereador José Viviani Ferraz - Denomina Rua Rosa Ianovalle Leite a rua sem denominação localizada na Rua Firminópolis, na altura do nº 800, no Jardim Vista Alegre.
03. P.L. nº 686/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0536/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - Denomina Álvaro Sanção a via situada na Avenida 24 de Fevereiro, altura do nº 251 situada na Vila Rui Barbosa, Cangaíba, Capital.
04. P.L. nº 687/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0537/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - Denomina Maria Tereza Soares de Brito a praça sem denominação, localizada entre as Ruas Alcides Jorge e José Balangio - Cohab 1 Pe. José de Anchieta, Artur Alvim, nesta Capital.
05. P.L. nº 696/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0538/95 - Vereador Emílio Meneghini - Denomina Domingos Scombate a

travessa inominada localizada na altura do nº 200 da Rua Padre Otto Maria, na Vila Diva, Disitrito de Vila Formosa.

06. P.L. nº 697/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0539/95 - Vereador Mário Noda - Denomina Josip Broz a Viela 2, Setor 187 - Quadra 211 - Distrito de Perus.

07. P.L. nº 701/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0540/95 - Vereador Edivaldo Estima - Denomina Praça Daniel José Teixeira o espaço livre sem denominação, situado no Jardim Colonial - Sítio das Jabuticabeiras - AR-Capela do Socorro.

08. P.L. nº 728/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0541/95 - Vereador Mário Noda - Denomina de Alejo Carpentier a viela 1, setor 187 - quadra 211 - Distrito de Perus.

09. P.L. nº 737/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0543/95 - Vereador Zenas Pires - Denomina Largo Rotary Club de São Paulo-Butantã, a área verde disponível entre a Rua Prof. Vicente Peixoto, com Nobre Vieira e Castor da Silva, situado no Jardim Rizzo-Adm. Reg. Butantã.

10. P.L. nº 738/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0544/95 - Vereador Osvaldo Giannotti - Denomina Antonio José Serra, a viela inominada existente na altura do nº 848, da Rua Álvaro Fragoso CADLOG 00888-5 no Ipiranga.

11. P.L. nº 740/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0545/95 - Vereador Mario Dias - Denomina Rua Vital Fernandes da Silva - Nhô Totico, o logradouro público conhecido como Rua Edson, CADLOG 06191/3, trecho compreendido entre a Avenida José Diniz, CADLOG 10918/5 e Rua Cristovão

Pereira, CADLOG 05527/1, localizado no Distrito de Campo Belo.

12. P.L. nº 748/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0546/95 - Vereador Mário Noda - Denomina de William Holden, a rua particular sem denominação, CADLOG 69025-2, setor 115, quadra 215 AR/G.

13. P.L. nº 749/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0547/95 - Vereador Mário Noda - Denomina de Clemente Mariani a Rua 25, (CADLOG 78.378-1), Setor 136 - Quadra 351 - AR-G.

14. P.L. nº 750/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0548/95 - Vereador Mário Noda - Denomina de Jimmy Durante a Rua Um (CADLOG 38.782-7), Setor 187 - Quadra 232 - AR/PR.

15. P.L. nº 754/95 - Vereador Mário Noda - Denomina de Bill Haley a Viela Um, (CADLOG 76.653-4), Setor 159 - Quadra 27 - AR/BT.

16. P.L. nº 755/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0550/95 - Vereador Mário Noda - Denomina de Jacques Lacan, a Rua 14 (CADLOG 59.355-9), Setor 136 entre Quadras 47, 48, 56 - AR/G.

IR/mag.



Folha n.º	43	do proc.
n.º	755	de 19 95
o funcionário	m	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 755/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0550/95, RE
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 260 /95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

06

Quilina
MARCIA PINHEIRO TEIXEIRA

d.o. processo nº 59-002.202-95*00

em

25

09

95

do Gabinete

Folha n.º 14 do proc.
n.º 755 de 1995
o funcionário *mw*

INTERESSADA: Câmara Municipal

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 755/95 ,
de autoria do Vereador Mário Noda.



SEHAB/CASE

Senhor Diretor

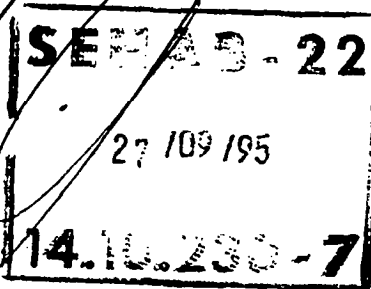
Solicito manifestação sobre o Projeto de Lei nº 755/95 , consoante quesitos de fls. 4 , apresentados pela Comissão de Constituição e Justiça.

Tratando-se de matéria com prazo legal para resposta, peço devolução até o próximo dia 4/10/95.

São Paulo, 25 de setembro de 1995

Ingrid Ragdaj

INGRID RAGDAJ
Assessora - ATL



ecp.



Folha n.º	15	do proc.
n.º	755	de 1995
o funcionário	m	

Pr. 07 de process. 4.º
59-002-202-95*00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ALFREDO JOSÉ MANDUSZ
Diretor Div. Téc. de Ofic.
e Denom. de Logradouros
CASE 4

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 1948/95-P.L. 755/95 em 31/08/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 361/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial, informamos
que:

- a) trata-se de logradouro oficial pela Lei nº 7.180 de 17/09/68, porém não denominado;
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;
- c) o nome proposto não constitui homonímia;
- d) o referido logradouro é conhecido por "14" - Codlog 59.359-1.

S.P., 31/08/95

LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor Subst. Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/LAA/mcfa



Folha n.º 16 do proc.
n.º 755 de 1995
o funcionário m

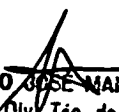
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 08

do Processo nº 59-002.202-95400

em 28/09/95 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

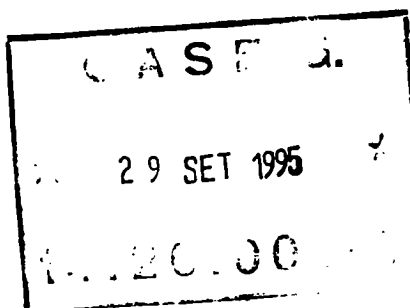

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic.
e Denom. de Logradouros
CASE 4.

Nada temos a acrescentar ao já exposto
quando do memorando ATL nº 1948/95 (cópia à folha
retro).

S.P., 28 / 09 / 95


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/mcfa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 do proc.
n.º 755 de 1995
o funcionário m

Folha de Informação n.º 09

LUZIA KISHI YOSHIKAWA
Ass. Técnico Adm.
CASE-01

do Processo n.º. 59-002.202-95*00

em 29/09/95 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 755/95.

INFORMAÇÃO : 1031/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

02/10/95.

ENG.º JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Desenv. Técnico
CASE-G/SEHAB

mjs*

SEHAB - G.
03-10-95
ENTRADO

Aty 04/10/95.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	do proc.
n.º	755	de 1995
o funcionário	m	

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-002.202-95*00

em 04/10/95 (a)

VEIRA

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 755/95.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora Chefe,
encaminhamos o presente com as informações de CASE às fls.
08/09.

59 / 10 / 95

JACQUELINE CASANOVA
Arquiteta
SEHAB - ATAJ

JC/mrva.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do proc
n.º	753	de 1915

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 23/10/195.

~~Ver. Dárcio Arruda~~
Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para entrega de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em

Ver. Dário Árvore
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1868/1995

Folha n.º	20	do proc.
n.º	755	de 1995
<i>São Paulo</i>		

16 - PAR
16-1780/1995

Municipal de

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 755/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, que visa denominar Rua Jacques Lacan o logradouro público inominado conhecido por Rua 14, com início na Rua Feliciano de Mendonça, no Jardim São Paulo.

Segundo informações do Executivo de fls.15, o logradouro é oficial, está corretamente caracterizado e o nome proposto não constitui homonímia.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art.13, I e XXI e art.70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

No entanto, informou o Executivo que o Codlog do logradouro que se visa denominar é nº 59.359-1 e não 59.355-9, como constou do projeto, razão pela qual sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 755/95.

Denomina Rua Jacques Lacan o
logradouro público inominado
conhecido por Rua 14, no Jardim São
Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a:*

Art.1º - Fica denominado Rua JACQUES LACAN o logradouro público inominado conhecido por Rua 14, Codlog nº 59.359-1, com início na Rua Feliciano de Mendonça, Codlog nº 70.684-1, Jardim São Paulo, Distrito de Guaianazes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	753	do plac	75
n.º		de 19	95

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

13/11/95

11.11

[Signature]

[Signature]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 20/11/95


BRILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

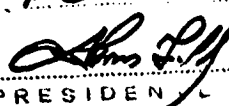
Em 24/11/95 as 12:00 h.

AO ILUSTRE VEREADOR

Ana Maria Queiroz

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de
e Meio Ambiente.

5 12 95

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Junhado nesta data passar para informação documento , rubricado sob
folha n. 2023/ 13/05 /96 a) <i>Uly</i>



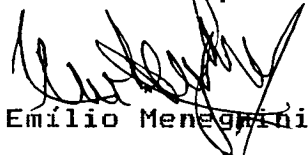
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	32	do proc.
N.º	355	de 1975
O funcionário	<i>Paulo</i>	

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 17.04.76.


Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	23	de proc.
N.º	755	de 1995
O funci.		

16 - PAR
16-0859/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
755/95

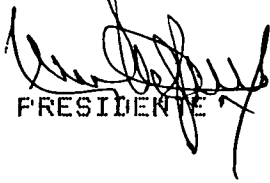
De autoria do Vereador Mário Noda, o presente projeto de lei, nº 755/95, denomina Rua Jacques Lacan o logradouro público inominado, conhecido como Rua 14, CODLOG 59.359-1, com início na Rua Feliciano de Mendonça, Jardim São Paulo, Distrito de Guaianazes.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, conforme parecer à fl. 10, tendo apresentado substitutivo apenas para corrigir o Código de Logradouro (CODLOG) da via a ser denominada.

Quanto ao mérito, naquilo que compete à nossa Comissão, nada temos a opor, uma vez que a proposta está de acordo com as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros, conforme informe do Executivo (fl. 11) à Comissão de Constituição e Justiça: trata-se de logradouro oficial, porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para sua identificação e sua caracterização está correta; e o nome proposto não constitui homonímia.

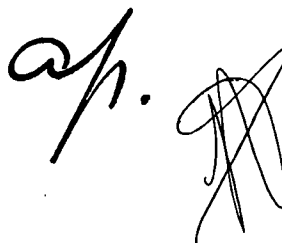
Dessa forma, em vista do exposto, manifestamo-nos favoráveis à proposta, em especial ao substitutivo apresentado pela emérita Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24.04.96.


PRESIDENTE


RELATOR





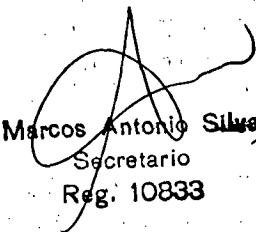
17 - RELCOM
17-3037/1996

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

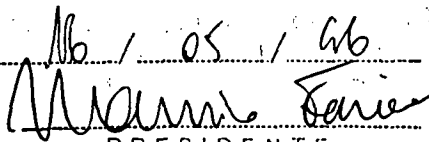
Em, 13 / 05 / 96

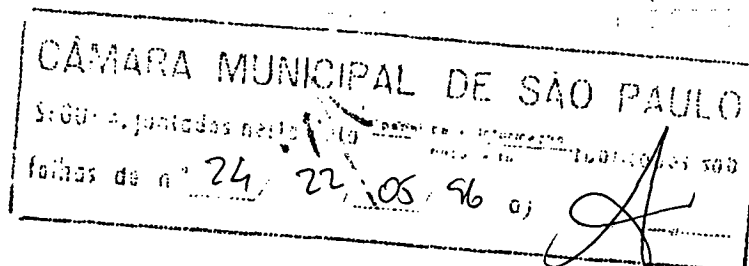

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 16 / 5 / 96 as 17:02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16 / 05 / 96

PRESIDENTE





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	24	do proc.
N.º	755	de 1995
funcionário	<i>[Signature]</i>	

16 - PAR

16-1067/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 755/95

De iniciativa do M. Vereador Mário Noda, o projeto de lei 755/95 visa denominar JACQUES LACAN o logradouro público conhecido como rua 14 (CADLOG 59.355-9) sendo seu ponto inicial na Rua Feliciano de Mendonça (CADLOG 70.684-1), setor 136, entre as Quadras 47, 48 e 56, no Jardim São Paulo - AR/IG.

Esclarece o I. Autor que a biografia do homenageado constante da justificativa da presente propositura foi colhida da Enciclopédia Barsa, edição de 1982, pág. 386.

Assim sendo, tem-se que o homenageado faleceu em 09 de setembro de 1981. Jacques Lacan era considerado um gênio humano, sujeito às fraquezas do orgulho, da vaidade, do autoritarismo e até mesmo da eventual incapacidade de compreender e fazer-se compreender.

Obstinado estudioso da alma humana, Lacan foi um curioso inveterado, conforme mostra seu longo e sinuoso caminho: psiquiatra, neuro-psiquiatra infantil, associado aos surrealistas franceses, membro e dissidente da Sociedade Psicanalítica de Paris, fundador e desagregador da Escola Freudiana de Paris, fundador da Causa Freudiana e brilhante conferencista pela vida afora.

A par de todo o exposto entendemos por oportuna e meritória a homenagem objeto da presente propositura.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça às fls. 20 e 21.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 22/05/96.

Presidente *Mário Fari*

Relator

17 - RELCOM
17-6112/1996

SEM EFEITO

A Douta Comissão de

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24 / 05 / 96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/05/96 as 18:00 h.

Miliane
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

40 nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
30, 05, 1996

Leonor Nunes
Presidência
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 25 e folha de informação sob
n.º 04 06 96 a 1

ISACEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1221/1996

Câmara Municipal de

Folha n.º 25 do proc.
n.º 20 de 19 95
o funcionário
SARL P. S. HANSEN
Of. Adm. Geral III

PROJETO DE LEI Nº 755/95

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa denominar Rua Jacques Lacan o logradouro público inominado conhecido como Rua 14, sendo seu ponto inicial na Rua Feliciano de Mendonça, no Jardim São Paulo, distrito de Guaianazes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 4 de junho de 1996.

Presidente

Relator

John Bruce

John Bruce

John Bruce

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06/ junho / 1996
pagina 42 coluna 1º
Conferido: M/

A Leg. 3
Em 06/06/96

ISAEL P. S. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

07/06/96

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

19/06/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

19/06/96

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m juntado h nesta data
documento h e papel de informação
rubricado h sob folha h nº 26 a 30
Em 08/07/96

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0604/1996

Folha nº. 26	do proc.
nº. 155	de 1995
R	

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 755/95 de autoria do Vereador Mário Noda denominando Rua Jacques Lacan o logradouro público inominado conhecido por Rua 14, no Jardim São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL

São Paulo, 19 de Junho de 1996.

1.000.000

Senhor Prefeito

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de Junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 722722 de autoria do Vereador Mário Nogueira - denominando Rua Jacques Leca o logradouro público denominado conhecido por Rua 14, no Jardim São Paulo. Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Sérgio Maluf
Município de São Paulo

MAI



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	27	do proc.
nº.	755	de 1995
<i>de</i>		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 20/21 do Processo nº 01075595. (PROJETO DE LEI Nº 755/95). Denomina Rua Jacques Lacan o logradouro público inominado conhecido por Rua 14, no Jardim São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Jacques Lacan o logradouro público inominado conhecido por Rua 14, CODLOG nº 59.359-1, com início na Rua Feliciano de Mendonça, CODLOG nº 70.684-1, Jardim São Paulo, Distrito de Guaianazes. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** *Assistente de Chefe Técnica* Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, **João Cristino Souza Santos** *Oficial Legislativo* Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 19 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** *DT. 3* Visto, **Luiza Taketa Akamine** *DT. 3* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Almir Guimarães e Mário Noda

MAL

Brasil Vitor; Antonio de Paula Monteiro Filho; Xosha Rivas; Jaime
 Pires; Cosme Lopes; Almir Guimarães e Maria Nóbrega.

Paulo -

Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São

Vista.

técnica de Preparo e Registro de Documentos Legais;

contém São Paulo, 19 de Junho de 1998. Ceto da Seção

Oficial Legislativo. Padão "09A-9-B" e

cópia fielmente de fto. do livro competente nº 48 e datilografar

Assistente de Chefe Técnica, padão "09A-10-B" extra a presente

revogadas as disposições em contrário. Fto.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das

30 684-1, Jardim São Paulo, Distrito de Guaiabanas. Art. 30 - As

32 329-1, com início na Rua Feliciano de Mendonça, COM 08 nº

logradouro público denominado conhecido por Rua 14, COM 08 nº

SÃO PAULO decretar. Art. 12 - Fica denominado Rua Jacques Lacan o

conhecido por Rua 14, no Jardim São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE

denomina Rua Jacques Lacan o logradouro público denominado

30X51 do Processo nº 01072222. (PROJETO DE LEI Nº 322X52)

DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fto. nº

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA. NOS TERMOS DO INCISO 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	28	do proc.
nº.	155	de 1995
<i>28</i>		

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Rua Jacques Lacan o logradouro público denominado conhecido por Rua 14, no Jardim São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Jacques Lacan o logradouro público denominado conhecido por Rua 14, CODLOG nº 59.359-1, com início na Rua Feliciano de Mendonça, CODLOG nº 70.684-1, Jardim São Paulo, Distrito de Guaianazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de junho de 1996.

O Presidente,

MAL

LEI Nº

DE

DE 19

Denominação Rua Jacarandá Laran
registro público nomeado
conhecido por Rua 14, no
Jardim São Paulo

Inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, determine a
seguinte lei

Art. 19 - Fica denominada Rua Jacarandá Laran
o registro público nomeado conhecido por Rua 14, CODI 06
nº 29 329-1, com início na Rua Feliciano de Mendonça, CODI 06
nº 70 684-1, Jardim São Paulo, Distrito de Guaiuniz

Art. 20 - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de Junho

de 1998

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 25 de junho de 1996.

Folha nº. <u>29</u>	do proc.
nº. <u>155</u>	de 19 <u>95</u>
<u>R</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **604** , de
25/06/96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **755/95** ,
de autoria **do Ver. Mário Noda.**

Anexo:

RECEBI EM:
27/6/96

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 755 de 1995 08 07 96 (a)

João Cristino Souza Santos
Oficial 1 442 8170

LEI Nº 12.145, DE 5 DE JULHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 755/95, do Vereador Mário Noda)

Denomina Rua Jacques Lacan o logradouro público denominado conhecido por Rua 14, no Jardim São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Jacques Lacan o logradouro público denominado conhecido por Rua 14, CODLOG nº 59.359-1, com início na Rua Feliciano de Mendonça, CODLOG nº 70.684-1, Jardim São Paulo, Distrito de Guaianazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / 07 / 1996
página 04 coluna 3ª
Conferido: Maria Lery

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

10/07/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	30 fls.
Arquivo em	10/07/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(e)